

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **Secretaria/Órgão:** Secretaria Municipal de Agricultura, representada pelo Secretário Gilberto Bordignon, conforme formalizado no Documento de Formalização da Demanda.

2. **Descrição do Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA PAVIMENTAÇÃO RURAL DA ESTRADA LINHA SÃO CAETANO, CONFORME PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL.

Item	Qtd.	UND	Especificação/Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 37 M³ DE CRÉDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL PARA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DA PAVIMENTAÇÃO RURAL DA ESTRADA LINHA SÃO CAETANO, CONFORME PROGRAMA ESTRADA BOA RURAL.	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00

2.1. **Plano De Contratações Anual**

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

2.2. **Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras**

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

3. **Modalidade de Licitação :**

A presente licitação será na Modalidade de Pregão Eletrônico

4. **Estimativa de Valor:**

O valor global estimado é de **R\$ 7.800,00**, obtido mediante pesquisa de mercado e consolidado com base no menor valor das cotações recebidas.

5. **Dotação Orçamentária:**

109 - 10..00.1..20..606..4507...2.02.5..3. Manutencao da Secretaria de Agricultura 1.500.0000.0000

109 - 10..00.1..20..606..4507...2.02.5..3. Manutencao da Secretaria de Agricultura 2.720.0000.0000

6. **Vigência:**

O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada à critério da administração de acordo com a Lei 14.133/2021.

7. **Justificativa:**

A necessidade desta contratação pauta-se na necessidade de licenciamento ambiental da pavimentação rural da Estrada Linha São Caetano, conforme Programa Estrada Boa Rural. Está previsto no projeto de engenharia de pavimentação asfáltica, a remoção de espécies passíveis de licenciamento ambiental, para tal está em tramitação processo de Autorização de Corte da referida vegetação, sendo um requisito para a compensação ambiental das espécies a aquisição de créditos de reposição florestal.

8. Prazo e Local de Entrega ou Execução:

8.1 Prazo:

A empresa terá o prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, para apresentar ao ente solicitante o protocolo de requerimento no órgão ambiental competente, solicitando a transferência dos créditos de reposição florestal para o órgão participante a ser indicado na AF, momento no qual deverá ser enviada também a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento.

O objeto somente será considerado completamente entregue após a conclusão da transferência dos créditos para o ente que solicitar pela AF, a qual deverá findar em 15 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, salvo demonstrar de atraso por culpa exclusiva do órgão ambiental.

Todas as despesas relacionadas com a transferência dos créditos a cada órgão participante ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar, subsidiar e acompanhar o requerimento no órgão ambiental, garantindo a sua transferência no prazo supracitado.

8.2 Local:

Os serviços serão prestados on-line, podendo ser da cidade de origem da empresa, desde que atenda aos requisitos do órgão ambiental de Santa Catarina, e o certificado de aposentadoria emitido pela certificadora esteja no nome da prefeitura.

9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:

9.1. Forma de Solicitação:

O certificado dos créditos serão solicitados mediante emissão da solicitação de fornecimento e respectivo empenho.

9.2. Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:

- Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com a necessidade do Setor Requisitante no período de vigência do contrato;

- Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

- A subcontratação, além de não ser obrigatória, mostra-se inviável e vedada neste caso específico. O Sistema do IBAMA permite apenas uma transferência do crédito, diretamente da empresa vencedora para o município contratante. Caso o crédito seja previamente transferido de outra empresa para a vencedora, essa única autorização já terá sido consumida, impossibilitando qualquer nova transferência. Dessa forma, não há condição técnica, operacional ou jurídica para que terceiros executem o objeto contratado.

Assim, não será permitida a subcontratação, visto que, além de contrariar as limitações impostas pelo sistema federal de controle, comprometeria a rastreabilidade, segurança e regularidade da execução contratual. A execução deverá ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, única detentora da transferência válida do crédito e plenamente responsável pelo cumprimento integral do objeto.

9.3. Condições de Recebimento:

As condições essenciais para esta contratação são:

- Cumprimento dos Prazos: A empresa deverá realizar a entrega do item dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

- Qualidade dos Serviços: A empresa deverá fornecer o item com alta qualidade, conformidade e durabilidade.

- Atendimento aos Requisitos do Edital: A empresa deve garantir que todos os requisitos estabelecidos no edital sejam atendidos, assegurando que o processo esteja em conformidade com as exigências previamente

estabelecidas.

- Disponibilização dos documentos comprobatórios referentes aos créditos florestais;
- Apoio técnico e administrativo relacionado à utilização dos créditos para fins de atendimento da obrigação ambiental;
- A contratada deverá apresentar atestado, em nome da proponente, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior do bem, no quantitativo igual ou superior de 37 M³ de crédito de reposição florestal. Podendo se utilizar de mais de um atestado

10. Proposta:

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado será desclassificada.

11. Critério de Julgamento:

O julgamento do processo será por menor preço por item.

12. Condições de Pagamento:

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa.

13. Prazo e Condições de Garantia (se houver):

A contratada deverá prestar atendimento quando solicitado.

14. Obrigações da Contratada:

- Agir de modo idôneo;
- Comprovante de cadastro no sistema IMA/IBAMA (SINFAT/SINAFLO), no qual ocorre o protocolo dos projetos de reflorestamento e adquire-se os créditos de reposição florestal, nos termos do art. 67, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 18 do Decreto Federal n. 5.975/2006 c/c Instrução Normativa IMA n. 46/2008.
- Por força do art. 33, § 4º, da Lei Federal n. 12.651/2012, a reposição florestal deverá ser efetivada no Estado de origem da matéria-prima florestal utilizada. Ou seja, apenas podem ser comercializados em Santa Catarina créditos gerados no próprio estado, o que, de certa forma, limita o número de empresas aptas a comercializar este bem. A Instrução Normativa n. 46 do IMA define a documentação e as etapas do processo de reposição florestal. Nos termos dessa normativa, a produção ou geração do crédito de reposição florestal tem início, em regra, com a apresentação de requerimento ao IMA para análise do projeto de reposição florestal, ficando as demais etapas e exigências condicionadas ao atendimento das disposições normativas estabelecidas pelo órgão ambiental competente, podendo o procedimento e os critérios de geração do crédito variar conforme o caso concreto.
- A contratada deverá comprovar possuir o quantitativo igual ou superior de 37 M³ de crédito de reposição florestal. Isso porque, conforme exposto na Descrição acima, a geração dos créditos demanda a realização de algumas etapas por parte do fornecedor que levam alguns meses, de modo que, caso não já os possua no momento da solicitação pelo ente da federação, não conseguirá transferi-los em prazo compatível com as necessidades da administração, eis que inerente a demora ao tempo de crescimento da árvore.
- Cumprir todos os termos do edital;
- Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- Garantir ótimo atendimento em caso de acionamento da garantia;
- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade por despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e outros encargos decorrentes da regularidade da empresa para execução do contrato;
- Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitada;

- Apresentar todas as certidões negativas em dia (FGTS, Federal, Estadual, Municipal, Trabalhistas e falência e concordata);
- Será responsável exclusivamente pelos danos causados diretamente ao município de São Lourenço do Oeste – SC, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto;
- Garantir a qualidade dos produtos e materiais utilizados, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale- transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

15. Obrigações da Contratante:

- Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto;
- Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação;
- Fiscalizar a execução correta do serviço contratado/bem adquirido;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

16. Atestado de capacidade técnica:

Comprovar vínculo técnico com o órgão competente no Estado de Santa Catarina.

17. Gestor do Contrato e fiscal do contrato:

17.1 Gestor do Contrato:

Gilberto Bordignon, Secretário de Agricultura, 4014/02

17.2 Fiscal do Contrato:

Francielle Honesko, engenheira civil, matrícula 10311/1

18. Penalidades:

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

19. Condições Gerais:

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo as leis vigentes.

São Lourenço do Oeste, SC, 21 de setembro de 2026

Equipe de planejamento da contratação:

Gilberto

Bordignon:553969419

87

Assinado de forma digital por
Gilberto Bordignon:55396941987
Dados: 2026.09.24 16:07:05 -03'00'

Gilberto Bordignon

Secretário de Agricultura – Matrícula 4014/02